

Projeto de Lei nº 196/2020
Relatora: Brisa Bracchi

CMNat - Projeto de Lei
Número: 196/2020
Folha: 1

PARECER

Parecer da Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação sobre o Projeto de Lei nº 196/2020, de autoria do Vereador Chagas Catarino, que dispõe sobre a inclusão dos motoristas, os cobradores, os trabalhadores da manutenção e da administração do transporte coletivo urbano, os rasteleiros, os garis e os lixeiros nos grupos prioritários para imunização contra o vírus Influenza (H1N1) e dá outras providências, no município de Natal. Voto favorável.

I - DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 196/2020, de autoria do Vereador Chagas Catarino, que dispõe sobre a inclusão dos motoristas, os cobradores, os trabalhadores da manutenção e da administração do transporte coletivo urbano, os rasteleiros, os garis e os lixeiros nos grupos prioritários para imunização contra o vírus Influenza (H1N1) e dá outras providências, no município de Natal.

Através de Certidão acostada aos autos, o Setor Legislativo informou que não foi identificada proposição semelhante nesta Casa Legislativa.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou favoravelmente à constitucionalidade do projeto, seguindo às demais comissões para análise e emissão de parecer.

Chega a esta Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, com relatoria da Vereadora Brisa Bracchi, para emitir parecer sobre o projeto.

Eis o que importa relatar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

COMISSÃO TÉCNICA
Relatado em: 19/05/2020
Vasconcelos

Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13

O Projeto de Lei apresentado visa garantir a inclusão dos motoristas, cobradores, os trabalhadores da manutenção e da administração do transporte coletivo urbano, os rasteiros, os garis e os lixeiros nos grupos prioritários para imunização contra o vírus Influenza (H1N1), dada a essencialidade do serviço prestado pelas categorias acima nominadas. Insta observar que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal prececiona que Projetos de Lei que versem sobre matérias com impacto urbanístico e ambiental, sejam analisados por esta Comissão.

Neste sentido, o Projeto de Lei ora em debate perpassa pelas matérias elencadas como de competência desta Comissão, sendo necessário aduzir pela pertinência do Projeto de Lei, sendo legítimo e constitucional.

Outrossim, é oportuno que o Poder Executivo Municipal esteja atento à luta pelo ordenamento da cidade, que não é algo novo nem muito menos simples. Dessa forma, escolhendo-se como ponto de partida a Constituição Federal, tem-se que o constituinte originário, em seu capítulo II do título VI, dirigido à ordem econômica e financeira, contemplou a Política Urbana. Já a proteção ao Meio Ambiente integra a ordem social. Tal inserção da Política Urbana em um capítulo destinado à ordem econômica e financeira é, no mínimo, curiosa. De certo, a questão da terra e da organização de uma cidade envolve capital, contudo, mais do que isso, envolve aspectos sociais. É devido à função social da propriedade e à função social da cidade que o tratamento da política urbana merece total amparo e atenção numa Casa Legislativa.

Oportuno colacionar que as categorias profissionais elencadas no Projeto de Lei em comento se revestem de essencialidade para o bom funcionamento da cidade, sendo oportuno a colocação de tais profissionais na lista de prioridades de imunização.

Assim, o Projeto de Lei em comento tem o escopo de produzir uma cidade mais igualitária, permitindo o acesso da população a serviços e equipamentos públicos essenciais, logo, pertinentes e necessários à vida na cidade do Natal.

III - DO VOTO

Diante do exposto, esta Relatora opina **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 196/2020 de autoria do Vereador Chagas Catarino.

Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13

COMISSOES TECNICAS
Recebido em 14/05/2021
Yasmim



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DA VEREADORA BRISA BRACCHI - PT

Brisa
VEREADORA DE NATAL

CMNat - Projeto de Lei
Número. 1961200
Data. 16

É como voto.

Natal, 03 de maio de 2021.

Brisa Bracchi
Vereadora PT

COMISSOES TECNICAS
Recebido em 04/05/2021
Yasmim

Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13